



ESTADO DO ACRE  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Conselho de Contribuintes do Estado do Acre

ACÓRDÃO N°	036/2010
PROCESSO N°	2007/14/07248
RECORRENTE:	SAINT GOBAIN BRASILIT LTDA.
ADVOGADO:	NÃO CONSTA
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	LUÍS RAFAEL MARQUES DE LIMA
RELATOR:	Cons. EVALDO OLIVEIRA DA SILVA
DATA PUBLICAÇÃO	DOE nº 10378 - 15-09-2010

EMENTA

1 - TRIBUTÁRIO. 2 - ICMS. 3 - NÃO INCLUSÃO DO VALOR DO FRETE FOB NA BASE DE CÁLCULO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 4 - AUTUAÇÃO. 5 - RECURSO VOLUNTÁRIO. 6 - PROVIMENTO PARCIAL. - 7 - DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que figura como Recorrente o contribuinte SAINT GOBAIN BRASILIT LTDA., **ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, à unanimidade de votos, dar provimento parcial ao presente recurso voluntário para modificar o percentual de margem agregada de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento) aplicado no Auto de Infração e Notificação Fiscal de nº 865/2005, na forma disciplinada pelos Protocolos ICMS 32/92 e 15/01, mantendo inalterados os demais termos e fundamentos da exigência fiscal, inclusive do parecer e da decisão, ora recorridos. Reconhecida ainda a legalidade de inclusão do valor do frete, independentemente de sua modalidade CIF ou FOB, na composição da base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais de substituição tributária, conforme mandamento do art. 8º, inciso II, da Lei Complementar Federal n. 87/96. Neste sentido, é o entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça (Resp n. 886695/MG, Resp n. 740900/RS, dentre outros), tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a constituir parte deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: Wilson Lopes Isquierdo, Carlos Afonso Cipriano dos Santos, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Sílvio Gorzoni Cortizo e Ivone Maria Andrade de Oliveira. Presente ainda a Procuradora Fiscal: Maria Lídia Soares de Assis. Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 30 de agosto de 2010.

  
Wilson Lopes Isquierdo  
Presidente

  
Evaldo Oliveira da Silva  
Conselheiro Relator

  
Maria Lídia Soares de Assis  
Procuradora Fiscal